



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES**

**LEI N.º 1.800/2005.**

**“ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N.º  
1.790/2005, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2005, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O Prefeito Municipal de Muniz Freire**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** - Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal n.º 1.790/2005, de 07 de novembro de 2005, que “ Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar convênio para conceder subvenção social à Santa Casa de Misericórdia “Jesus Maria José”, entidade jurídica de direito privado, com sede nesta cidade de Muniz Freire- ES, passando a vigorar com a seguinte redação :

“**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio para conceder Subvenção Social à Santa Casa de Misericórdia Jesus Maria José, entidade jurídica de direito privado, com sede nesta cidade de Muniz Freire/ES, no valor total de R\$ 266.500,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais), no período de 28 de setembro a 31 de dezembro de 2005, conforme discriminação abaixo:

I - Recursos ECD ..... R\$ 19.000,00;  
II - Laboratório.....R\$ 22.500,00;  
III - Recursos PACS .....R\$ 55.000,00;  
IV - Recursos PSF .....R\$ 170.000,00.

Certifico que fiz publicar nesta  
data o(o) Lei n.º  
1.800/05  
conforme determina a LOM.  
Muniz Freire 19/12/05  
  
Gabinete do Prefeito

**Art. 2º** - Os demais artigos da Lei Municipal n.º 1.790/05 permanecerão inalterados.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 19 de dezembro de 2005.



**EZANILTON DELSON DE OLIVEIRA**

**= PREFEITO MUNICIPAL =**